



PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Chile, n.º 1553 – CEP 96.255-000
Fone (0XX 53) 32651006 – Fax: 3265-1399

Lei Municipal nº. 1.418 de 27 de junho de 2013.


SÚMULA: AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A DOAR UM TERRENO PARA A COOPERATIVA DOS CONDUTORES AUTONOMOS DE TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS DO CHUI- COOTRACHUI.

RENATO HERNANDEZ MARTINS, Prefeito Municipal do Chui, faço saber em cumprimento ao disposto no inciso IV do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a Cooperativa dos Condutores Autônomos de Transportes Rodoviários de Cargas do Chui- COOTRACHUI- estabelecida na cidade do Chui, Bairro Euzébio I. Bermudez, Rua Zulema J.T. Bermudez, nº 322 com inscrição do CNPJ nº. 91.888.156/0001-06, o seguinte imóvel urbano:

Um terreno situado no Município do Chui, com área de 333,62 m², as confrontações do lote são: ao sul onde mede 21,25m, confrontando com o terreno doado a ASMUC (ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO CHUI), ao norte, onde mede 18,00, e confronta com o terreno doado ao CTG (CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS), ao leste onde mede 17,00 m., e confronta com a Rua Costa Rica, ao oeste, onde mede 17,31 m. e confronta com o lote de Pedro Rocha e Wilma Zulema Fonseca; O referido imóvel encontra-se localizado no lado ímpar da Rua Costa Rica, e esta a 67,00 m. da esquina formada pelas ruas Costa Rica e Rua 20 de Setembro, dentro do quarteirão formado pelas Ruas Costa Rica, 20 de Setembro, Avenida Samuel Priliac e Rua João Aristides.

Rt. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


RENATO HERNANDEZ MARTINS
Prefeito Municipal